



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

110/77

A Comissão de Legislação e  
Justiça, para parecer.

Presidente

CUIDA DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARALELEPIPEDOS OU POLIEDRICOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que toda pavimentação de vias e logradouros públicos, compreendidos dentro do perímetro urbano da sede do Município, seja feito com asfalto, lajetas de cimentos ou paralelepípedos, conforme a importância do local, segundo critério a ser adotado pelo Departamento de Obras da Prefeitura.

Art. 2º - O preço da pavimentação asfáltica, paralelepípedo ou poliedrico será calculado, na base do custo real, pelo órgão técnico, e aprovado pelo Executivo.

§ ÚNICO - Ao Município caberá 1/3 (um terço) da via, cabendo ao proprietário 1/3 (um terço) cada multiplicado pela testada da propriedade.

Art. 3º - As vias já pavimentadas, se asfaltada terão deduzidos as taxas já pagas de calçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE OUTUBRO DE 1977.

ALFREDO LAPORTE  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO E Legislação e Justiça  
É de parecer que o Expediente sup (retro) deva  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
SALA DAS SESSÕES, 20/10/77

APROVADO  
03/11/77

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO E \_\_\_\_\_  
É de parecer que o Expediente sup (retro) deva  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO E \_\_\_\_\_  
É de parecer que o Expediente sup (retro) deva  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_

Provado em \_\_\_\_\_ Discussão e Votação.

Votação : \_\_\_\_\_ Fav.áveis, \_\_\_\_\_ Nulos  
\_\_\_\_\_ Contrários \_\_\_\_\_ Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_

Provado em \_\_\_\_\_ Discussão e Votação.

Votação : \_\_\_\_\_ Favoráveis, \_\_\_\_\_ Nulos  
\_\_\_\_\_ Contrários \_\_\_\_\_ Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário